



LEI Nº 1.589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereadora Ithiara Madureira)

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO CICLISMO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Santana/AP, o **Dia Municipal do Ciclismo**, a ser comemorado anualmente no dia **19 de agosto**, em consonância com o Dia Nacional do Ciclismo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, atividades esportivas, educativas e culturais voltadas à valorização do ciclismo, da mobilidade sustentável e da saúde pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 29 de setembro de 2025.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana